Governo do Distrito Federal
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal
Superintendência de Licitações e Contratos
Gerência de Licitações

Relatório Nº 45/2024 – METRO-DF/DAD/SLC/AGLIC Brasília, 25 de outubro de 2024.

Assunto: Relatório de Julgamento PE 23/2024 - Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de chapas de policarbonato (anteparos) para proteção de barramento 380/125VCC, a ser instaladas nas partes traseiras dos painéis elétricos QGBT - PNCA/PNCC das Subestações Auxiliares (SA), Subestações Retificadoras (SR) e Subestação de Manutenção (SM) do Metrô-DF.

Senhor Diretor-Presidente,

1. CONTEXTO

1.1. Em atendimento à Decisão da Diretoria Colegiada 1511ªª Reunião Ordinária e autorização da realização da despesa pelo Sr. Diretor-Presidente (150385730), foi realizada a licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, para a contratação dede empresa especializada para fornecimento e instalação de chapas de policarbonato (anteparos) para proteção de barramento 380/125VCC, a ser instaladas nas partes traseiras dos painéis elétricos QGBT - PNCA/PNCC das Subestações Auxiliares (SA), Subestações Retificadoras (SR) e Subestação de Manutenção (SM) do Metrô-DF., conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos (150722753).

2. RELATO

2.1. No dia 24/09/2024, às 10:00, conforme a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal — DODF (150909447), foram abertas as propostas das empresas.

2.2. Encerrada a etapa de lances, a licitante mais bem classificada para o lote único foi convocada, SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ: 19.814.481/0001-05, a apresentar a proposta ajustada ao valor ofertado, na etapa de lances, e o fizeram tempestivamente (151934390).

2.3. Após análise da área técnica sobre a documentação da empresa foi emitido Parecer Técnico 20 (151960064) aprovando a habilitação técnica da referida empresa.

2.4. Avaliada a habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira, trabalhista e consulta aos cadastros públicos, quanto a possíveis impedimentos de licitar e contratar da empresa foi constatada que até a presente data a mesma encontra-se em situação regular e em conformidade às exigências do Edital, não havendo nenhuma evidência no sentido de desaboná-la em caso de possível contratação (151934390).

2.5. Assim, no dia 26/09/24 às 10h, foi reaberta a sessão para habilitar a empresa arrematante, concedido o prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos do item 10.1 do edital.

2.6. Houve manifestação de intenção de recurso por parte da licitante SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 33.526.389/0001-62(152719624), e posterior apresentação de peça recursal, cuja análise do mérito encontra-se condensada na Decisão 8 (153987666), onde se manteve a decisão inicialmente alcançada.

2.7. Dessa forma, foi declarada vencedora do certame a empresa SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ: 19.814.481/0001-05, para o lote único, ao valor de **R$ 192.645,00 (cento e noventa e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais)**, representando uma **economia aproximada de 18%** em relação ao inicialmente estimado de **R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais).**

2.8. Publicado o resultado de julgamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF (154802764).

3. CONCLUSÃO

3.1. Posto isso, nos termos do item 11.1 do Instrumento Convocatório e art. 30, inc. XVI, do Estatuto Social da Companhia, considerando que houve interposição de recursos, restará **ao Sr. Diretor-Presidente adjudicar e homologar** o procedimento no sistema COMPRASNET à empresa SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ: 19.814.481/0001-05, para o lote único, ao valor de **R$ 192.645,00 (cento e noventa e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais)**, conforme proposta de preços (151934390).

3.2. Os recursos necessários à contratação foram inicialmente assegurados por meio da Disponibilidade Orçamentária 151 (149883737).

3.3. Em seguida, nos termos do art. 27, inciso XX, do Estatuto Social, necessário o encaminhando dos autos a Diretoria de Administração - DAD para elaboração do relato à Diretoria Colegiada com vistas a autorizar a contratação e consequente emissão da Nota de Empenho pela Diretoria Financeira e Comercial.

3.4. Por fim, faz-se necessário o envio do presente processo à Gerência de Gestão de Contratos - AGGCO para a formalização do respectivo termo, segundo a minuta previamente analisada pela Procuradoria Jurídica (150712721).

Atenciosamente,

ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY

Pregoeira

EMERSON LEMOS DE ARAÚJO

Equipe de Apoio

KLAUS VILAR WURMBAUER

Equipe de Apoio

Documento assinado eletronicamente por **ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY - Matr.0003164-X**, **Pregoeiro(a)**, em 30/10/2024, às 12:56, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **EMERSON LEMOS DE ARAUJO. - Matr.0003361-8**, **Gerente de Licitações**, em 30/10/2024, às 14:56, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **KLAUS VILAR WURMBAUER - Matr.0000307-7**, **Membro da Equipe de Apoio ao Pregão**, em 30/10/2024, às 15:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **154688539** código CRC= **64ADCAB8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"